



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 26 DE MAIO DE 2015**

**EXTINGUE** cargo em comissão, **cria** cargo em comissão e **cria** cargos públicos de provimento efetivo, estabelecidos na Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 .....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo em comissão de **Coordenador de Casa de Acolhimento – CC2/FG 2**, constante do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010.

**Art. 2º.** Fica criado cargo em comissão conforme quadro estabelecido neste artigo, regidos pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, que passam a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, a seguir especificados:

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Padrão</b>
01	COORDENADOR DO ABRIGO INSTITUCIONAL	CC2/FG2

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo em comissão, criado neste artigo, consta no ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo, descritos neste artigo, regidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, os quais passam a fazer parte do quadro de cargos efetivos do serviço público centralizado do Poder Executivo Municipal, estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, conforme quadro abaixo:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	11	01	34 horas semanais



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDUCADOR/CUIDADOR	09	04	44 horas semanais no regime de 12 horas para 36 horas de folga, em forma de escala
-------------------	----	----	--

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos de provimento efetivo, criados neste artigo, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 26 DE MAIO DE 2015.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTMEYER**  
**Prefeita Municipal**

**ELEN C. HEBERLE**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 58.704**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **ANEXO ÚNICO**

**CARGO: COORDENADOR DO ABRIGO INSTITUCIONAL**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PADRÃO: CC2/FG2**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** *Supervisionar o atendimento do Abrigo Institucional*

**Descrição Analítica:** *Gestionar o Abrigo Institucional; Coordenar a área financeira, administrativa e logística da unidade; elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço; selecionar e contratar pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos; organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma do prontuário individual; articulação com a rede de serviço; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.*

### **Condições de Trabalho:**

- a) *Geral: carga horária semanal de 20 horas;*
- b) *Outros: Uso de uniforme e EPI*

### **Requisitos de Provimento:**

- a) *Idade: Mínima de 18 anos;*
- b) *Escolaridade: Nível superior e experiência em função congênera*



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PADRÃO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.

**b) Descrição Analítica:** Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Municipalidade e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os servidores públicos municipais no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o controle da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros; Conferir a validade dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos e locados; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Municipalidade, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em Lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Distribuir e controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Organizar treinamento de brigadistas; Acompanhar e fiscalizar as adequações dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCIs nos prédios próprios e locados; Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária:** 34 horas semanais
- b) Outros:** Uso de uniforme e EPI

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima:** 18 anos
- b) Escolaridade:** nível pós-médio ou profissionalizante



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR**

### **ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PADRÃO: 09**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar atendimento a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em estado de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso e/ou exploração.

**b) Descrição Analítica:** Construir e manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes acolhidos; Organizar o ambiente com atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, conforme faixa etária; Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecer a auto-estima e construção da identidade; Organizar fotografias e registros de momentos individuais do desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhar os acolhidos nos serviços disponibilizados pela rede (saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano); Apoiar o processo de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a supervisão de profissional de nível superior; Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** O Cuidador/Educador, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, no Abrigo Institucional que lhe for destinado.
- b)** Carga horária: 44 horas semanais no regime de 12 horas para 36 horas de folga, em forma de escala.
- c)** Outros: Uso de uniforme e EPI

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade mínima: 18 anos
- b)** Escolaridade: Ensino médio